



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 221.333,33 (Duzentos e vinte e um mil trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/06/2026, às 08:30 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**JOELICE BORTOLANZA CANALLI, PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO** por item, e que, **às 08:30 DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro ou pelo telefone (54) 3353-1166/1164, ou ainda através do e-mail: [licitacoes@caseiros.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caseiros.rs.gov.br)

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

### 1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, conforme a seguinte descrição:



Item	Descrição
1	<p>Veículo zero km, tipo SUV com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 5 ocupantes;</li><li>• Ano de fabricação igual ou superior a 2026;</li><li>• Modelo igual ou superior a 2026;</li><li>• Tração dianteira ou sob demanda;</li><li>• Potência mínima de 150 cv;</li><li>• Motorização mínima de 3 cilindros;</li><li>• No mínimo 4 airbags;</li><li>• Câmera traseira para auxílio em manobras;</li><li>• Sensor de estacionamento traseiro;</li><li>• Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 mil km;</li><li>• No mínimo 4 portas;</li><li>• Cambio automático ou CVT, com no mínimo 6 marchas;</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>• Bancos revestidos em couro;</li><li>• Ar condicionado; sistema de ar quente e ar frio;</li><li>• Vidros elétricos e alarme antifurto;</li><li>• Computador de bordo multifuncional;</li><li>• Rádio com conexão USB, Bluetooth e espelhamento da tela de celular;</li><li>• Travas elétricas nas portas;</li><li>• Conjunto de tapetes;</li><li>• Pacote ADAS (Advanced Driver Assistance Systems), com sistema de assistência ativa à condução e segurança, incluindo, no mínimo: frenagem autônoma de emergência, alerta de colisão frontal, assistente de permanência em faixa, controle de cruzeiro</li></ul>



	<p>adaptativo, monitoramento de ponto cego e controle eletrônico de estabilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;</li><li>• Rodas de liga leve;</li><li>• Porta malas com capacidade mínima de 400 litros (utilizando-se o método de medição VDA, com os bancos em sua posição original - não rebatidos ou deslocados);</li><li>• Kit para troca de pneus e pneu sobressalente (estepe).</li></ul>
--	--

1.2 O bem deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Caseiros, na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro da Cidade de Caseiros, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

1.3 A contratada compromete-se a fornecer garantia dos veículos pelo período de 03 (três) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetros rodados do veículo, o que ocorrer primeiro, observando os termos do fabricante caso o prazo de garantia seja superior.

1.4 Deverá ser prestada Assistência Autorizada do veículo com localização numa distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS. A retirada do veículo será no Município de Caseiros. Esta regra não afasta outras vantagens concedidas pelo fabricante ou mais favoráveis ao município.

1.5 Se o objeto possuir defeito ou não cumprir com todos os requisitos deste edital deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora, sem ônus para o Município.

1.6 As despesas com entrega, deslocamento e fretes, correm por conta da CONTRATADA;

1.7 Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.8 Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.



1.9 O valor de referência da aquisição está presente no Termo de referência (Anexo XII);

## **2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia **22/05/2026**.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **09/06/2026, às 08h29min.**

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: **09/06/2026, às 08h30min.**

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: exclusivamente via plataforma Pregão Banrisul [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) em campo próprio.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) .

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma Pregão Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação para o item de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação de todas as informações necessárias para a correta e completa identificação do item ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.



4.8 - O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9 - O valor proposto para os produtos cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.**

**I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

**II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.**

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.



6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.**

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de **2 (duas) horas**, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.



7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2** - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

**8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

### **I – Qualificação Jurídica:**

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- II - Qualificação Técnica.

### II - Qualificação Técnica:

a - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido o produto ora licitado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, de forma satisfatória.

### III – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**

**c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor,** conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

**d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Caseiros, em vigor,** que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br). Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

**e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor,** demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



#### **IV - Regularidade Trabalhista**

- a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

#### **V – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

#### **VI – Declarações:**

- a) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c) **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.



- e) **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.
- f) **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

#### **8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo



com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

**8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos** – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

### **8.7 – Da apresentação dos documentos**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

### **8.8 – Do consórcio**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

### **8.9 – Inabilitação**

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**



**9.1** - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro ou pelo telefone (54) 3353-1166/1164, por meio exclusivamente do Portal Pregão Banrisul [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**9.2** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.3** - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas.

**9.4** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**9.5** – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

**9.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.9** - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



**9.10** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**9.11** – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**9.12** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

**9.13** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

**10.2** - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**10.3** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

**10.4** - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados pelo Município.

**10.5** - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

## **11 - DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1** - O licitante vencedor será convocado para assinar a Contrato administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**11.1.1** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**11.2** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**11.3** O bem deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Caseiros, na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro da Cidade de Caseiros, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

**11.4** Para todos o objeto será exigida A contratada compromete-se a fornecer garantia dos veículos pelo período de 03 (três) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetros rodados do veículo, o que ocorrer primeiro, observando os termos do fabricante caso o prazo de garantia seja superior.



- 11.5** Deverá ser prestada Assistência Autorizada do veículo com localização numa distância máxima de 100(cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.
- 11.6** Se o item possuir qualquer defeito deverá ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
- 11.7** No ato da entrega será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.
- 11.8** No ato de entrega será feita a verificação de conformidade do objeto com os requisitos presentes no edital e no Termo de Referência, inclusive a eventuais certificações exigidas nas especificações dos itens.
- 11.9** Não serão aceitos produtos quebrados, rachados, irregulares, fora do padrão ou com qualquer tipo de avaria.
- 11.10** Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
- 11.11** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.
- 11.12** O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**12.3** – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será científica através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.



**13.2** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**13.4** – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

**13.5** – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**13.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**13.7** – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**13.8** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de



mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

**13.9** – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Modelo de Contrato administrativo”

**13.10** - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**13.11** - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) - Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**13.12** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito;

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

44905200000000.500 – Equipamentos e material permanente;

**14.14** – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	-	Minuta de Contrato administrativo



Anexo XI	-	Termo de Referência
----------	---	---------------------

Caseiros/RS, 22 de maio de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALLI  
PREFEITA MUNICIPAL





**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valor
1	<p>Veículo zero km, tipo SUV com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 5 ocupantes;</li><li>• Ano de fabricação igual ou superior a 2026;</li><li>• Modelo igual ou superior a 2026;</li><li>• Tração dianteira ou sob demanda;</li><li>• Potência mínima de 150 cv;</li><li>• Motorização mínima de 3 cilindros;</li><li>• No mínimo 4 airbags;</li><li>• Camera traseira para auxílio em manobras;</li><li>• Sensor de estacionamento traseiro;</li><li>• Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 mil km;</li><li>• No mínimo 4 portas;</li><li>• Cambio automático ou CVT, com no mínimo 6 marchas;</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>• Bancos revestidos em couro;</li></ul>	R\$



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ar condicionado; sistema de ar quente e ar frio;</li><li>• Vidros elétricos e alarme antifurto;</li><li>• Computador de bordo multifuncional;</li><li>• Rádio com conexão USB, Bluetooth e espelhamento da tela de celular;</li><li>• Travas elétricas nas portas;</li><li>• Conjunto de tapetes;</li><li>• Pacote ADAS (Advanced Driver Assistance Systems), com sistema de assistência ativa à condução e segurança, incluindo, no mínimo: frenagem autônoma de emergência, alerta de colisão frontal, assistente de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, monitoramento de ponto cego e controle eletrônico de estabilidade;</li><li>• Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;</li><li>• Rodas de liga leve;</li><li>• Porta malas com capacidade mínima de 400 litros (utilizando-se o método de medição VDA, com os bancos em sua posição original- não rebatidos ou deslocados);</li><li>• Kit para troca de pneus e pneu sobressalente (estepe)</li></ul>	
--	---	--

Validade da Proposta: 60 dias

Frete e garantias: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº009/2026: Fornecer garantia dos veículos pelo período de 03 (três) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetros rodados do



veículo, o que ocorrer primeiro, observando os termos do fabricante caso o prazo de garantia seja superior. Assistência Autorizada do veículo com localização numa distância máxima de 100(cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.

---

Assinatura do representante legal

CASEIROS



**ANEXO II**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**  
**PREGÃO N º 009/2026**  
**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de..... de 2026.

---

Assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**PREGÃO N º 009/2026**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº .../2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**  
**PREGÃO N º 009/2026**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO VI**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**  
**PREGÃO N º 009/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO VII**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. .... /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VIII**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93**

**LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ..../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.

...../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE EMPRESA



**ANEXO X**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, JOELICE BORTOLANZA CANALI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO** e resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato, consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero km, com a seguinte descrição:

Item	Descrição	Valor
1	Veículo zero km, tipo SUV com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 5 ocupantes;</li><li>• Ano de fabricação igual ou superior a 2026;</li><li>• Modelo igual ou superior a 2026;</li><li>• Tração dianteira ou sob demanda;</li><li>• Potência mínima de 150 cv;</li><li>• Motorização mínima de 3 cilindros;</li><li>• No mínimo 4 airbags;</li><li>• Camera traseira para auxílio em manobras;</li></ul>	R\$



- Sensor de estacionamento traseiro;
- Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 mil km;
- No mínimo 4 portas;
- Cambio automático ou CVT, com no mínimo 6 marchas;
- Banco do motorista com ajuste de altura;
- Bancos revestidos em couro;
- Ar condicionado; sistema de ar quente e ar frio;
- Vidros elétricos e alarme antifurto;
- Computador de bordo multifuncional;
- Rádio com conexão USB, Bluetooth e espelhamento da tela de celular;
- Travas elétricas nas portas;
- Conjunto de tapetes;
- Pacote ADAS (Advanced Driver Assistance Systems), com sistema de assistência ativa à condução e segurança, incluindo, no mínimo: frenagem autônoma de emergência, alerta de colisão frontal, assistente de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, monitoramento de ponto cego e controle eletrônico de estabilidade;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
- Rodas de liga leve;
- Porta malas com capacidade mínima de 400 litros (utilizando-se o método de medição VDA,



	com os bancos em sua posição original- não rebatidos ou deslocados); <ul style="list-style-type: none"><li>• Kit para troca de pneus e pneu sobressalente (estepe)</li></ul>	
--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** O bem deverá ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Caseiros, na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro da Cidade de Caseiros, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

**Parágrafo Segundo:** O A contratada compromete-se a fornecer garantia dos veículos pelo período de 03 (três) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetros rodados do veículo, o que ocorrer primeiro, observando os termos do fabricante caso o prazo de garantia seja superior. Deverá ser prestada Assistência Autorizada do veículo com localização numa distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

**Parágrafo Quarto:** O veículo deverá estar em conformidades com as normas técnicas da ABNT, ser de primeira qualidade, novos e sem qualquer uso anterior.

**Parágrafo Quinto:** As despesas com entrega, deslocamento e fretes, correm por conta da CONTRATADA;

**Parágrafo Sexto:** Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

## DO VALOR E DO PAGAMENTO



**Cláusula Segunda:** O valor que a Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n° xxx/2026, será o valor de R\$ xxxxxxxx

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após o recebimento do trator, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente, como Pregão Eletrônico n° \_\_/2026, Contrato Administrativo n° xxx/2026.

#### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxxxx de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** O contratante deverá fornecer garantia do produto adquirido pelo período de 3 anos ou 100 quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura deste contrato e ter assistência técnica até 100 km da sede do Município de Caseiros/RS.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito;

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

44905200000000.500 – Equipamentos e material permanente

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Sexta:** Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer o veículo novo, zero km, na forma desde contrato, observando as características descritas do objeto na forma deste contrato.
- b) A contratada compromete-se a fornecer garantia dos veículos pelo período de 03 (três) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetros rodados do veículo, o que ocorrer primeiro, observando os termos do fabricante caso o prazo de garantia seja superior.



- c) Deverá ser prestada Assistência Autorizada do veículo com localização numa distância máxima de 100(cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.
- d) Emitir Nota Fiscal de fornecimento do material e serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- e) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei 14.133/2021.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Sétima:** Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
- b) Efetuar o pagamento de forma acordada neste instrumento de contrato.
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Servidor xxxxxxxxxxxxxxxx para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

**Parágrafo Único:** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

## **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Nona:** O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
  - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**Parágrafo Quarto:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Sexto:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Sétimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



**Parágrafo Oitavo:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**Parágrafo Nono:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**Parágrafo Décimo:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima:** O CONTRATADO reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

## DO FORO



**Cláusula Décima Primeira:** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

**MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratante**

**Contratada**

**FISCAL DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1° \_\_\_\_\_ 2° \_\_\_\_\_



**ANEXO XI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação visa a aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR novo, para o Gabinete da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações mínimas:

**1.1 Descrição do objeto:**

Item	Descrição	Quant.
1	<p>Veículo zero km, tipo SUV com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 5 ocupantes;</li><li>• Ano de fabricação igual ou superior a 2026;</li><li>• Modelo igual ou superior a 2026;</li><li>• Tração dianteira ou sob demanda;</li><li>• Potência mínima de 150 cv;</li><li>• Motorização mínima de 3 cilindros;</li><li>• No mínimo 4 airbags;</li><li>• Camera traseira para auxílio em manobras;</li><li>• Sensor de estacionamento traseiro;</li><li>• Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 mil km;</li><li>• No mínimo 4 portas;</li><li>• Cambio automático ou CVT, com no mínimo 6 marchas;</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>• Bancos revestidos em couro;</li><li>• Ar condicionado; sistema de ar quente e ar frio;</li><li>• Vidros elétricos e alarme antifurto;</li><li>• Computador de bordo multifuncional;</li></ul>	01



<ul style="list-style-type: none"><li>• Rádio com conexão USB, Bluetooth e espelhamento da tela de celular;</li><li>• Travas elétricas nas portas;</li><li>• Conjunto de tapetes;</li><li>• Pacote ADAS (Advanced Driver Assistance Systems), com sistema de assistência ativa à condução e segurança, incluindo, no mínimo: frenagem autônoma de emergência, alerta de colisão frontal, assistente de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, monitoramento de ponto cego e controle eletrônico de estabilidade;</li><li>• Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;</li><li>• Rodas de liga leve;</li><li>• Porta malas com capacidade mínima de 400 litros (utilizando-se o método de medição VDA, com os bancos em sua posição original- não rebatidos ou deslocados);</li><li>• Kit para troca de pneus e pneu sobressalente (estepe)</li></ul>	
---	--

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de veículo oficial adequado às demandas administrativas, institucionais e operacionais do Gabinete da Prefeita Municipal.

O veículo será utilizado em deslocamentos urbanos, intermunicipais e regionais destinados à participação em reuniões técnicas, audiências, visitas institucionais, acompanhamento de



obras, fiscalização de programas municipais e demais atividades vinculadas ao exercício das funções do Poder Executivo Municipal.

A aquisição visa proporcionar melhores condições de segurança, conforto, confiabilidade mecânica e eficiência operacional, reduzindo custos com manutenção corretiva de veículos antigos da frota municipal e garantindo continuidade adequada dos serviços administrativos. Além disso, busca-se disponibilizar veículo equipado com tecnologias modernas de segurança ativa e passiva, assegurando maior proteção aos ocupantes durante os deslocamentos oficiais.

### 3. DA ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, orçamentos e pesquisa em sites oficiais como Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Licitacon, conforme descrição do objeto, tendo como referência de preço o seguinte valor:

Item	Descrição	Valor de Referência
1	<p>Veículo zero km, tipo SUV com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 5 ocupantes;</li><li>• Ano de fabricação igual ou superior a 2026;</li><li>• Modelo igual ou superior a 2026;</li><li>• Tração dianteira ou sob demanda;</li><li>• Potência mínima de 150 cv;</li><li>• Motorização mínima de 3 cilindros;</li><li>• No mínimo 4 airbags;</li><li>• Camera traseira para auxílio em manobras;</li><li>• Sensor de estacionamento traseiro;</li><li>• Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 mil km;</li><li>• No mínimo 4 portas;</li></ul>	<b>R\$ 221.333,33</b>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cambio automático ou CVT, com no mínimo 6 marchas;</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>• Bancos revestidos em couro;</li><li>• Ar condicionado; sistema de ar quente e ar frio;</li><li>• Vidros elétricos e alarme antifurto;</li><li>• Computador de bordo multifuncional;</li><li>• Rádio com conexão USB, Bluetooth e espelhamento da tela de celular;</li><li>• Travas elétricas nas portas;</li><li>• Conjunto de tapetes;</li><li>• Pacote ADAS (Advanced Driver Assistance Systems), com sistema de assistência ativa à condução e segurança, incluindo, no mínimo: frenagem autônoma de emergência, alerta de colisão frontal, assistente de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, monitoramento de ponto cego e controle eletrônico de estabilidade;</li><li>• Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;</li><li>• Rodas de liga leve;</li><li>• Porta malas com capacidade mínima de 400 litros (utilizando-se o método de medição VDA, com os bancos em sua posição original- não rebatidos ou deslocados);</li></ul> <p>Kit para troca de pneus e pneu sobressalente (estepe)</p>	
--	--	--



## 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O bem deverá ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Caseiros, na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro da Cidade de Caseiros, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.
- 5.2 A contratada compromete-se a fornecer garantia dos veículos pelo período de 03 (três) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetros rodados do veículo, o que ocorrer primeiro, observando os termos do fabricante caso o prazo de garantia seja superior.
- 5.3 Deverá ser prestada Assistência Autorizada do veículo com localização numa distância máxima de 100(cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.
- 5.4 Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
- 5.5 No ato da entrega será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.
- 5.6 No ato de entrega será feita a verificação de conformidade do objeto com os requisitos presentes no edital e no Termo de Referência, inclusive a eventuais certificações exigidas nas especificações dos itens.
- 5.7 Não serão aceitos produtos quebrados, rachados, irregulares, fora do padrão ou com qualquer tipo de avaria.
- 5.8 Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
- 5.9 Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.



5.10 O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

## **6. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**6.1** A contratada compromete-se a fornecer garantia dos veículos pelo período de 03 (três) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetros rodados do veículo, o que ocorrer primeiro, observando os termos do fabricante caso o prazo de garantia seja superior.

**6.2** O Município de Caseiros, reserva-se o direito de, no momento da entrega dos veículos, realizar a vistoria dos carros, através do Fiscal do Contrato.

**6.3** A Licitante vencedora deve realizar a entrega de forma agendada com a Administração Municipal.

**6.4** Deverá ser prestada Assistência Autorizada do veículo com localização numa distância máxima de 100(cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.

**6.5** No período de garantia cabe ao Município suportar as despesas com troca de óleo e líquidos por ocasião das revisões, salvo previsão concedida pelo fabricante quanto a integral ofertas desses produtos. Ainda na garantia corre por conta da licitante as despesas de mão-de-obra e peças, salvo danos decorrentes do uso.

**6.6** Caso as regras de garantia disponibilizadas pelo fabricante sejam mais vantajosas para administração na forma ofertada pelo fabricante, serão aplicáveis tais regras.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.



## 9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber o veículo, no prazo e condições estabelecidas, conforme especificações constantes no contrato administrativo.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

## 10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão de contratação é pelo período de 12 meses, com garantia e assistência técnica do equipamento.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- proporcionar maior segurança nos deslocamentos oficiais;
- garantir continuidade das atividades institucionais;
- reduzir custos com manutenção corretiva;
- modernizar a frota municipal;
- melhorar a eficiência operacional da Administração Pública;
- proporcionar maior conforto e confiabilidade nos deslocamentos institucionais.

## 12. DA VIABILIDADE

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada e o interesse público envolvido.

A contratação mostra-se adequada para atendimento das necessidades operacionais e institucionais do Gabinete da Prefeita Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Caseiros, 22 de maio de 2026.